

## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### Tudo que você precisa saber

**H**á muitos anos essa pendência existe e nunca foi tratada com a devida atenção. Agora, a atual diretoria assumiu a responsabilidade de encarar o problema para dar-lhe a solução definitiva e necessária.

Vamos tentar fazer uma exposição analítica para deixar bem claro aos nossos filiados particularidades sobre o tema tão enfocado atualmente: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

#### O QUE É HONORÁRIO ADVOCATÍCIO?

- Honorário advocatício é uma remuneração que se paga ao profissional do direito, decorrente de ganho de causa por ele impetrada na Justiça em defesa do direito do autor ou representado.

#### EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODERÃO SER PAGOS OS HONORÁRIOS AO PROFISSIONAL?

- Os honorários serão pagos quando o profissional obtiver êxito nas ações propostas. Por exemplo:
  - Quando obtiver Decisão Liminar que garanta o objeto da causa, mesmo que provisoriamente;
  - Quando obtiver sentença favorável em Processo transitado e julgado e executar a sentença.

#### EXISTE AMPARO LEGAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA?

Claro que existe! Os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS são amparados, em vários pontos da nossa Legislação, a saber:

- 1) Código do Processo Civil - Art. 26
- 2) Estatutos dos Advogados - Art. 22
- 3) Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil - Capítulo VI - art. 96 e seguintes.

#### O QUE DIZ O CONTRATO DO PROFISSIONAL?

1. Os horários de sucumbência serão revertidos ao advogado contratado.

2. CONTRATANTE pagará, a título de pro labore, ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustáveis de acordo com a política salarial dos servidores públicos civis da União.
3. Com a execução das causas em andamento ou as que forem ajuizadas durante a vigência do presente contrato, havendo a realização de serviços de advogado, será celebrado em contrato específico ou constará em Ata de Assembléia Geral, um índice específico de contribuição para o sindicato sobre o ganho econômico advindo da causa, a fim de ser repassado ao CONTRATADO. (Ver tabela aprovada em Assembléia Geral, 01/12/99, abaixo).

| VALOR DA AÇÃO                      | TOTAL A SER DESCONTADO DOS FILIADOS BENEFICIADOS DA AÇÃO | PERCENTUAL PARA A ASSESSORIA JURÍDICA | PERCENTUAL A SER DEDUZIDO DA ASSESSORIA EM BENEFÍCIO DO SINDICATO |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Até R\$ 1.000.000,00               | 10%                                                      | 8%                                    | 2%                                                                |
| De R\$ 1.000.001,00 a 2.000.000,00 | 9%                                                       | 7%                                    | 2%                                                                |
| De R\$ 2.000.001,00 a 3.000.000,00 | 8%                                                       | 6%                                    | 2%                                                                |
| De R\$ 3.000.001,00 a 4.000.000,00 | 7%                                                       | 5%                                    | 2%                                                                |
| De 4.000.001,00 a 5.000.000,00     | 6%                                                       | 4%                                    | 2%                                                                |
| Acima de 5.000.000,00              | 5%                                                       | 3%                                    | 2%                                                                |

# Afinal, o que está acontecendo no Sindicato sobre esta questão?

O Sindicato entrou com uma Ação na Justiça em nome da categoria para garantir o direito ao reajuste de 28,86% (vinte e oito, vírgula oitenta e seis por cento) no ano de 1993, esta ação tramitou em primeira instância e obteve sentença favorável. A UFG recorreu. Estamos aguardando julgamento dos recursos impetrados pelo sindicato que serão julgados no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

O Governo FHC, tentando usurpar dos trabalhadores os seus direitos, propôs um acordo em que o servidor teria que abdicar de seus direitos para, em até 7 anos, receber os valores correspondentes às parcelas deste percentual dos reajustes de 28,86%.

Ao optar pelo acordo, o servidor desistiu automaticamente da Ação e o Código Civil Brasileiro em seu artigo 26 define claramente que o autor ao desistir da Ação terá que pagar os honorários advocatícios.

A diretoria do sindicato tem a responsabilidade do cumprimento dos compromissos assumidos pela entidade. Existe um contrato de Prestação de Serviços firmado com o advogado Dr. Carlos Eduardo Ramos Jubé em que está previsto um percentual de participação nas Ações em que o sindicato obtiver êxito. Este percentual é fixado pela assembléia geral.

De igual forma o sindicato

obteve êxito em dois Mandados de Segurança com LIMINAR já concedida pela Justiça federal contra Lei 9.783/99 que instituiu a contribuição previdenciária previdenciária para o trabalhador aposentado e pensionista e elevava a contribuição dos trabalhadores com salários superiores a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **Esta liminar foi**

**mantida em sua totalidade pelo Tribunal Regional Federal primeira região, em decisão publicada no DJU de 05/07/99, negando recurso da UFG.** Informamos que no contra-cheque do mês de junho está sendo descontada a parcela dos honorários, relativa à ação impetrada e vencida pelo SINT-UFG.

## A POSIÇÃO DO SINDICATO

A diretoria do sindicato esclarece que há no interior desta universidade pessoas que vêm tentando confundir os companheiros (as) dizendo que estes honorários não são devidos e que o sindicato estaria agindo de maneira arbitrária. **Mentira.** A direção do sindicato tem agido com o mais absoluto grau de transparência nas suas ações.

Tanto é verdade, que ao assumirmos a entidade, cuidamos logo de resolver uma questão polêmica e pendente há anos, a questão dos honorários. Procuramos discutir a questão e buscar uma solução definitiva. O palco dessas discussões foram as assembléias, onde debatemos a questão, criamos uma Comissão para estudar uma proposta de valores a serem pagos aos profissionais a título de honorários.

A proposta foi discutida e aprovada em assembléia da categoria, portanto, o que estamos fazendo é encaminhar a decisão tomada pelo fórum máximo de deliberação de nossa categoria, somente isso.

Lamentamos profunda-

mente que alguns companheiros não tenham ainda a clareza de como funciona o movimento sindical e por isso mesmo deixam passar excelentes oportunidades de contribuir para o crescimento do grau de consciência de sua categoria, preferindo fazer o jogo da divisão que é claramente o que o Governo quer que façamos.

Essas pessoas agem, talvez inconscientemente, mas com elevada dosagem de maldade, buscando denegrir a imagem de nosso sindicato, que nunca se abate e continua atuando sempre pautado na legislação vigente, à luz da vontade da maioria (esclarecida ou não).

Não aceite fazer este jogo. Diga não à divisão. O nosso inimigo certamente não está entre nós. Se houver soluções mais eficazes para encaminhamento da questão o Sindicato está aberto para ouvir as suas sugestões e até acolher suas críticas. Inclua rever suas ações se elas estiverem erradas. Faça valer seus direitos.

**Participe!**

**CONFIE NAS AÇÕES DO SEU SINDICATO. NÃO SE DEIXE ENGANAR.**